



CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO

PRAÇA CORDEIRO, Nº 40, CENTRO – CÓRREGO DO OURO/GO.

Fone/fax (64) 3687-1178. CNPJ: 01.006.231/0001-75

E-mail: cm.cdo@hotmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Assunto: “Dispõe sobre o direito constitucional à revisão de Vencimentos, dos servidores e vereadores do Poder Legislativo do Município de Córrego do Ouro, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a reposição salarial no percentual de 3,43% (Três vírgula quarenta e três por cento) aos servidores públicos da Câmara Municipal de Córrego do Ouro-GO., ocupantes de cargos efetivos, comissionados e aos agentes políticos do Poder Legislativo, considerando as perdas inflacionárias (INPC/IBGE) do período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

Art. 2º - A aplicação do percentual que se refere o *caput* do art. 1º desta lei, terá efeito *ex tunc*, retroagindo ao dia 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Fica limitada a concessão da revisão supramencionada à observação do percentual de gastos com os vereadores nos termos da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - As despesas oriundas dessa revisão correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, no elemento 3.1.90.11.00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Córrego do Ouro, aos 07 de fevereiro de 2019.

VICTOR HUGGO DE SOUZA VICENTE
Presidente da Câmara